

Lei nº 09/74

"Dispõe sobre a permuta de terrenos que especifica."

O Prefeito do Município de Angatuba, faz saber, que a Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Licia o chefe do Poder Executivo autorizado a permutar com João Arruda Monteiro os terrenos de propriedade da Prefeitura do Município de Angatuba, situados nesta cidade, com a área total de 1.451,63 m.², sendo o primeiro localizado nesta cidade, no prolongamento da rua Minas Geraes, com a área de 1.200 m.² e um mil e duzentos metros -

quadrados), e que tem as seguintes divisões e confrontações: começa na esquina da rua Guaporé com a rua Minas Gerais e segue na extensão de 40 mts. (quarenta metros) pela citada - rua Minas Gerais; daí faz canto defletindo a direita e segue na extensão de 30 mts. (trinta metros) com terras remanescentes de João Arruda Monteiro; daí faz canto defletindo novamente a direita e segue na extensão de 40 mts. (quarenta metros) com terras do mesmo João Arruda Monteiro; daí faz canto defletindo ainda a direita e segue na extensão de 30 mts. (trinta metros) pela rua Guaporé, até atingir o ponto de partida, e, o segundo localizado na rua Pernambuco, com a área de 25,63 mts. e (duzentos e cinquenta e hum metros quadrados e sessenta e três centímetros), com as seguintes divisões: começa na esquina da rua Pernambuco com a atual travessa do Colégio e segue na extensão de 9,80 mts. (nove metros e oitenta centímetros) pela citada - rua Pernambuco; daí deflete a esquerda e segue na extensão de 4,50 mts. (quatro metros e cinquenta centímetros) com terreno de Antônio Soares Rodrigues; daí deflete a esquerda e segue na extensão de 10,70

mts. (dez metros e setenta centímetros) com terras dos sucessores de José Humberto Basile; daí deflete novamente a esquerda e segue na extensão de 4,60 mts. (quatro metros e sessenta centímetros) com terras do colégio "Estadual" "Hens-Vieira", até o ponto de partida; - ambos em traça do terreno de propriedade de João Bruda Monteiro; situado nesta cidade na rua Minas Gerais, com a área de 1980 mts². (um mil, novecentos e oitenta metros quadrados) e que tem as seguintes medidas e confrontações: - começa na esquina da rua Minas Gerais com a rua Guaporé, a segue na extensão de 45 mts. (quarenta e cinco metros) pela citada rua Minas Gerais; daí deflete a esquerda e segue na extensão de 44 mts. (quarenta e quatro metros) com terreno remanente de João Bruda Monteiro; daí deflete a esquerda e segue na extensão de 45 mts. (quarenta e cinco metros), também com terras de João Bruda Monteiro; daí deflete novamente a esquerda e segue na extensão de 44 mts. (quarenta e quatro metros), pela rua Guaporé até o ponto de partida.

Artigo 2º). - Licia o Poder Executivo autorizar a

a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, - Secretaria da Justiça, o terreno resultante da permuta de que trata o artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º). - Para pagamento da diferença resultante da permuta dos imóveis descritos, no artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º). - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Arquatuba, em 13 de Maio de 1974. -

Alfio Verdi

Publicado nesta data Prefeito Municipal -

Antonio Pedro Durini

Respondendo pela Secretaria